ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	TORRE DE ILUMINAÇÃO LED A BATERIA, PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MASTRO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA, REFLETORES DIRECIONÁVEIS, ESTRUTURA PARA	uni	2			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	USO EXTERNO, SISTEMA DE TRANSPORTE E ESTABILIZAÇÃO, CARREGADOR/FONTE PARA RECARGA DA BATERIA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA OPERAÇÃO.					
2	KIT COM 02 BATERIAS E CARREGADOR PARA AS TORRES DE ILUMINAÇÃO. BATERIAS E CARREGADOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01. (Tensão e amperagem adequadas)	uni	2			
3	MOTOBOMBA A GASOLINA, COM MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV, ROTAÇÃO DE ATÉ 3.800 RPM, ENTRADA E SAÍDA DE 3" (75 MM), VAZÃO DE ATÉ 63 M³/H (APROXIMADAMENTE 1.050 L/MIN), ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 31 METROS E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 METROS, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS.	uni	5			
4	RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LONGO ALCANCE ATÉ 35 KM, MÍN. 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA IP67, SUBMERSÍVEL ATÉ 1 M POR 30 MIN, FLUTUANTE, VOX, ALERTA DE EMERGÊNCIA, ALERTA VIBRATÓRIO, LANTERNA LED BRANCA/VERMELHA, BATERIA LI-ION OU LI-PO, COM CARREGADOR, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	uni	15			
5	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,40 KW (1,8 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, HASTE TELESCÓPICA REGULÁVEL DE	uni	3			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	2,70 A 3,90 M, SABRE MÍNIMO DE 30 CM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, TENSIONAMENTO SEGURO DA CORRENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E CINTA/SUPORTE PARA OPERAÇÃO PROLONGADA.					
6	MOTOR DE POPA 30 HP, 2 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA MANUAL, CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROX. 24 L, DIREÇÃO POR BRAÇO DE COMANDO, PARA BOTE/EMBARCAÇÃO.	uni	1			
7	BOTE INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80 M, LARGURA APROX. 1,90 M, CAPACIDADE MÍNIMA 9 PASSAGEIROS E 1.200 KG, QUILHA INFLÁVEL, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 20 A 30 HP, COM PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE/BOMBA DE ENCHIMENTO.	uni	1			
8	LANTERNA DE LED, TIPO HOLOFOTE, RECARREGÁVEL, COM BATERIA INTERNA E CARREGAMENTO VIA USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 1.500 METROS, COM MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO ALTA LUZ, BAIXA LUZ E STROBO, E LUZ LATERAL COM FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM FUNÇÃO POWER BANK PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.	uni	7			
9	CARRETA/REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE 4 A 7 M, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG, ESTRUTURA REFORÇADA, SUSPENSÃO ADEQUADA À CARGA, ENGATE AUTOMOTIVO, ESTEPE, EXTENSOR, GANCHOS, CINTAS E CATRACA DE FIXAÇÃO, PNEUS NOVOS, ILUMINAÇÃO LED E SISTEMA ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO PARA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO.	uni	1			
10	Veículo automotor novo, tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026, zero quilômetro, combustível flex, motor mínimo 1.3, potência mínima de 105 cv, transmissão manual de 5	uni	2			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	marchas, direção elétrica, cor branca. Carroceria com capacidade de carga mínima de 600 kg, caçamba com volume mínimo de 650 litros, equipada com protetor de caçamba. Veículo com 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, banco do motorista com ajuste de altura, equipado com ar condicionado,vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas quatro portas, capota marítima,central multimídia, caixa de som, airbags, sistema de freios ABS, rodas de liga leve aro mínimo 15", pneus adequados ao modelo. Cor pintura sólida. Garantia mínima de 3 anos. Veículo deverá ser entregue com película, tapetes, nota fiscal e demais documentos exigidos por lei para circulação.					
				VALOR TOTAL (R$)		

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

Valor total proposta: R$ _____(_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias úteis.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme edital
GARANTIA:	

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Local, _____de _____de 2026.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Á Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026**, da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.

9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºe CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

(CNPJ)

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (.....), CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO/MENOR PREÇO ITEM N° ___/202_, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/202_ HOMOLOGADO EM ____/____/2026.

São Martinho da Serra, _____de _____ de 2026.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores Da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, endereço _____, CNPJ Nº _____, Bairro _____, no Município de _____no Estado de _____neste ato representado pelo (a) Sr.(a), portador(a) RG nº e do CPF nº , doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 1.1 Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

1.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: Avenida 24 de Janeiro, 853. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone (55) 3277-1100.

2.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

2.3Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

2.4Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.

2.5As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Observação: As disposições dos itens 3.6 aplicam-se ao reboque para bote e aos veículos automotores (Itens 9 e 10). As disposições dos itens 3.7 a 3.13.6 aplicam-se exclusivamente ao item 10 deste Termo de Referência. –

2.6Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

2.7A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, acompanhada da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

2.8O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade e das especificações dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento por servidor ou comissão designada.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

2.9 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou a correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

2.10 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

2.11 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos correrão por conta da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

2.12 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

2.13 DAS REVISÕES DE FÁBRICA:

2.13.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada.

2.13.2 As revisões deverão ser executadas dentro dos prazos e da quilometragem estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

2.13.3 As despesas relativas à mão de obra das revisões obrigatórias, quando cobertas pela garantia do fabricante, serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada, observadas as condições da garantia.

2.13.4 As despesas com peças, lubrificantes, fluidos, filtros e demais itens de consumo seguirão as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia ofertada, cabendo à Administração apenas os custos não abrangidos pela garantia, quando aplicáveis.

2.13.5 A contratada deverá informar, no ato da entrega dos veículos, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões e os serviços de garantia, preferencialmente localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

2.13.6 A ausência de realização das revisões obrigatórias por motivo imputável à contratada não poderá acarretar a perda da garantia dos veículos pelo Município.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

2.13.7 O serviço de perfuração e construção do poço deverá ser executado conforme projeto básico e planilha orçamentária, seguindo todas as diretrizes técnicas que constam nos referidos documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ (————————————).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Pregão eletrônico, registro de preços, por menor preço por item, correrão no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

5.3 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

5.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado e entregar a quantidade solicitada conforme o prazo e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.
6.2 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
6.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
6.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

6.5 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.
6.6 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.
6.7 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.
6.8 Entregar a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.
6.9 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.
6.10 Os objetos deverão ser entregues pela fornecedora em veículos transportadores adequados e em embalagens que garantam a segurança de forma a preservar quem os manipula bem como o meio ambiente.
6.11 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem exclusivamente, à contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e atestar o material, através da nota fiscal conforme o empenho.
7.2. Fiscalizar, gerenciar a Ata e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.3 Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando da entrega.

7.4 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto;

7.5 Proceder ao acompanhamento técnico quando necessário.

7.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ata de registro de preços.

7.7 A Prefeitura Municipal não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir a quantidade de produtos de acordo com as suas necessidades;

7.8 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto desta licitação e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

7.9 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.2 do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2. alínea "b", do presente

8.8. edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 8.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato firmado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

João Heli de Souza Flores
Secretário de Obras

Representante Legal
Contratada

Beatriz Dornelles Volpato
Fiscal

Robson Flores Da Trindade
Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

Aos __ dias do mês de _____de 2026, nas dependências da Administração Municipal de São Matinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de _____, nº__/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do (Agente de Contratação ou Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe e Apoio), homologada em__/__/20_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO

3.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei n° 14.133, de 2021, caso seja vantajoso e do interesse da Administração Pública.

4. CLÁSULA QUARTA-PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	TORRE DE ILUMINAÇÃO LED A BATERIA, PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MASTRO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA, REFLETORES DIRECIONÁVEIS, ESTRUTURA PARA USO EXTERNO, SISTEMA DE TRANSPORTE E ESTABILIZAÇÃO, CARREGADOR/FONTE PARA RECARGA DA BATERIA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA OPERAÇÃO.	uni	2			
2	KIT COM 02 BATERIAS E CARREGADOR PARA AS TORRES DE ILUMINAÇÃO. BATERIAS E CARREGADOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01. (Tensão e amperagem adequadas)	uni	2			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

3	MOTOBOMBA A GASOLINA, COM MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV, ROTAÇÃO DE ATÉ 3.800 RPM, ENTRADA E SAÍDA DE 3" (75 MM), VAZÃO DE ATÉ 63 M³/H (APROXIMADAMENTE 1.050 L/MIN), ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 31 METROS E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 METROS, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS.	uni	5			
4	RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LONGO ALCANCE ATÉ 35 KM, MÍN. 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA IP67, SUBMERSÍVEL ATÉ 1 M POR 30 MIN, FLUTUANTE, VOX, ALERTA DE EMERGÊNCIA, ALERTA VIBRATÓRIO, LANTERNA LED BRANCA/VERMELHA, BATERIA LI-ION OU LI-PO, COM CARREGADOR, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	uni	15			
5	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,40 KW (1,8 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, HASTE TELESCÓPICA REGULÁVEL DE 2,70 A 3,90 M, SABRE MÍNIMO DE 30 CM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, TENSIONAMENTO SEGURO DA CORRENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E CINTA/SUPORTE PARA OPERAÇÃO PROLONGADA.	uni	3			
6	MOTOR DE POPA 30 HP, 2 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA MANUAL, CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROX. 24 L, DIREÇÃO POR BRAÇO DE COMANDO, PARA BOTE/EMBARCAÇÃO.	uni	1			
7	BOTE INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER EMBORRACHADO,	uni	1			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80 M, LARGURA APROX. 1,90 M, CAPACIDADE MÍNIMA 9 PASSAGEIROS E 1.200 KG, QUILHA INFLÁVEL, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 20 A 30 HP, COM PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE/BOMBA DE ENCHIMENTO.					
8	LANTERNA DE LED, TIPO HOLOFOTE, RECARREGÁVEL, COM BATERIA INTERNA E CARREGAMENTO VIA USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 1.500 METROS, COM MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO ALTA LUZ, BAIXA LUZ E STROBO, E LUZ LATERAL COM FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM FUNÇÃO POWER BANK PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.	uni	7			
9	CARRETA/REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE 4 A 7 M, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG, ESTRUTURA REFORÇADA, SUSPENSÃO ADEQUADA À CARGA, ENGATE AUTOMOTIVO, ESTEPE, EXTENSOR, GANCHOS, CINTAS E CATRACA DE FIXAÇÃO, PNEUS NOVOS, ILUMINAÇÃO LED E SISTEMA ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO PARA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO.	uni	1			
10	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, ZERO QUILÔMETRO, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR MÍNIMO 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, COR BRANCA. CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG, CAÇAMBA COM VOLUME MÍNIMO DE 650 LITROS, EQUIPADA COM PROTETOR DE CAÇAMBA. VEÍCULO COM 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA,EQUIPADO COM AR CONDICIONADO,VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E	uni	2			

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, CAPOTA MARÍTIMA,CENTRAL MULTIMÍDIA, CAIXA DE SOM, AIRBAGS, SISTEMA DE FREIOS ABS, RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15", PNEUS ADEQUADOS AO MODELO. COR PINTURA SÓLIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM PELÍCULA, TAPETES, NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI PARA CIRCULAÇÃO.					
				VALOR TOTAL (R$)		

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente

10.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

10.4 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

10.5 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O prazo máximo de entrega será de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: Avenida 24 de Janeiro, 853. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone (55) 3277-1100.

12.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

12.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

12.4 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.

12.5 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. –

Observação: As disposições dos itens 3.6 aplicam-se ao reboque para bote e aos veículos automotores (Itens 9 e 10). As disposições dos itens 3.7 a 3.13.6 aplicam-se exclusivamente ao item 10 deste Termo de Referência.

12.6 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

12.7 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, acompanhada da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

12.8 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade e das especificações dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento por servidor ou comissão designada.

12.9 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou a correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

12.10 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os defeitos de fabricação, montagem, componentes

Assinado por 5 pessoas: JOÃO HEIDI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

12.11 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos correrão por conta da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

12.12 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

12.13 DAS REVISÕES DE FÁBRICA:

12.13.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada.

12.13.2 As revisões deverão ser executadas dentro dos prazos e da quilometragem estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

12.13.3 As despesas relativas à mão de obra das revisões obrigatórias, quando cobertas pela garantia do fabricante, serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada, observadas as condições da garantia.

12.13.4 As despesas com peças, lubrificantes, fluidos, filtros e demais itens de consumo seguirão as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia ofertada, cabendo à Administração apenas os custos não abrangidos pela garantia, quando aplicáveis.

12.13.5 A contratada deverá informar, no ato da entrega dos veículos, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões e os serviços de garantia, preferencialmente localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

12.13.6 A ausência de realização das revisões obrigatórias por motivo imputável à contratada não poderá acarretar a perda da garantia dos veículos pelo Município.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal,

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em _____de _____de 20___.

João Heli de Souza Flores
Secretário de Obras

Representante Legal
Contratada

Robson Flores Da Trindade
Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Registro de Preço

São Martinho da Serra, 10 de Setembro de 2026.

Robson Flores da Trindade, Prefeito do Município de **SÃO MARTINHO DA SERRA**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria GP nº 3956-2025, realizará licitação através do Sistema Registro de Preço, Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos operacionais destinados ao aparelhamento e fortalecimento da capacidade de atuação da Defesa Civil Municipal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e do Decreto Municipal n° 4127/2022.

Obs: Todos os documentos solicitados em edital, *obrigatoriamente,* deverão ser encaminhados no Portal de Compras Públicas.
Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail e de forma presencial.
Dúvidas só serão esclarecidas via chat e dentro do prazo estipulado no edital.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

1.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. LOCAL, DATA E HORA

1.4.1 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **no dia 30 de setembro de 2026** às **09:00 h**, podendo as propostas serem enviados até às **08:59** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde é de sua inteira responsabilidade informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a correta utilização do Portal de Compras Públicas.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, também de cumprir as regras do presente edital:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

3.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso,

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6 Que atende aos dispostos no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de (5) dias úteis**.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de **validade da proposta deverá ser de 60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a empresa como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. O seu descumprimento importará na desclassificação da proposta.

OBS: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41,42 e 43 da

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

lei 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra, fichas técnicas ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar **somente** pelo Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação no prazo máximo de até **2 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade de solicitações de fichas técnicas ou documentos equivalentes.

5.1 HABILITAÇÃO JURIDICA

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicilio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade perante a justiça do trabalho.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINACEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Declaração Unificada conforme **ANEXO IV** do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento que se trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade as sanções a ela aplicada, inclusive a sua

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo (item 1.4), o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha (previamente adquirida conforme interposto no item 2.1), e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação após a fase de lances;

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada e por meio da solicitação de ficha técnica com foto do produto ofertado.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes na seção item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saomartinhodaserra.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *"a"* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem.

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento e obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (SE HOUVER);

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta no prazo de 10 minutos.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro(a) no chat.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da administração;

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A licitante deverá anexar no Portal de Compras Públicas a proposta reajustada ao seu último lance, conforme modelo em anexo, no prazo de até 2 horas quando solicitado pelo pregoeiro, no chat, podendo ser prorrogado por igual período mediante manifestação via chat.

11.5.1 Na proposta final reajustada ao seu último lance deverá constar **obrigatoriamente,** os dados da empresa (endereço, telefone, e-mail, conta corrente, data, validade da proposta) bem como os dados do representante legal (nome completo, RG e CPF) e apresentar em seu preambulo o timbre da empresa, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro no chat, podendo ser prorrogando por mais 2 (duas) horas a critério do pregoeiro quando houver a necessidade.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.8. O prazo para manifestação de recorrer será de 10 minutos durante a sessão pública, sob pena de preclusão.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e a observância aos Arts. 105 a 114 da lei Federal n° 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

16.3 A Ata de Registro de Preço será gerenciada pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

17.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

17.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

17.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

17.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

17.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

17.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

17.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

17.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

17.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

18.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias uteis.

20.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

20.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

21.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item

22. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: Avenida 24 de Janeiro, 853. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone (55) 3277-1100.

22.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

22.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

22.4 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.

24.5 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Observação: As disposições dos itens 3.5 e 3.6 aplicam-se ao reboque para bote e aos veículos automotores (Itens 9 e 10). As disposições dos itens 3.7 a 3.12.6 aplicam-se exclusivamente ao item 10 deste Termo de Referência.

24.6 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

24.7 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, acompanhada da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

24.8 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade e das especificações dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento por servidor ou comissão designada.

24.9 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou a correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

24.10 Os veículos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

24.11 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos correrão por conta da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

24.12 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

24.13 DAS REVISÕES DE FÁBRICA:

24.13.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada.

24.13.2 As revisões deverão ser executadas dentro dos prazos e da quilometragem estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

24.13.3 As despesas relativas à mão de obra das revisões obrigatórias, quando cobertas pela garantia do fabricante, serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada, observadas as condições da garantia.

24.13.4 As despesas com peças, lubrificantes, fluidos, filtros e demais itens de consumo seguirão as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia ofertada, cabendo à Administração apenas os custos não abrangidos pela garantia, quando aplicáveis.

24.13.5 A contratada deverá informar, no ato da entrega dos veículos, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões e os serviços de garantia, preferencialmente localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

24.13.6 A ausência de realização das revisões obrigatórias por motivo imputável à contratada não poderá acarretar a perda da garantia dos veículos pelo Município. Estado do Rio

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

23.2. Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

23.3 A licitante deve indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

23.4 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2.deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **somente**, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações **somente** serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

João Heli de Souza Flores
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos operacionais destinados ao aparelhamento e fortalecimento da capacidade de atuação da Defesa Civil Municipal, compreendendo veículo automotor, torre de iluminação, motobomba, rádios de comunicação portáteis, motopoda, bote inflável com motor de popa e reboque para seu transporte**,** além de refletores recarregáveis. A aquisição tem por finalidade ampliar a capacidade de resposta do Município nas ações de proteção e defesa civil, contribuindo para as atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência, calamidades públicas e desastres naturais ou tecnológicos, proporcionando maior segurança, eficiência e agilidade no atendimento à população e no apoio às equipes operacionais.

2 ÁREA REQUISITANTE

2.1 Secretaria de Obras e Infraestrutura

3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município, por meio da Defesa Civil, é responsável pelo desenvolvimento de ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, sendo indispensável dispor de equipamentos adequados para garantir a eficiência, a segurança e a agilidade no atendimento às ocorrências.

3.2. Considerando a ocorrência de eventos adversos, como alagamentos, enxurradas, tempestades, vendavais, quedas de árvores, interrupções no fornecimento de energia elétrica e demais situações que possam colocar em risco a população e o patrimônio público e privado, torna-se necessária a modernização e o fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal.

3.3. A aquisição de veículo automotor, torre de iluminação, motobomba, rádios de comunicação portáteis, motopoda, bote inflável com motor de popa e reboque para seu transporte, além de refletores recarregáveis, permitirá que as equipes atuem com maior eficiência em operações de resgate, salvamento, comunicação, drenagem de áreas

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

alagadas, remoção de obstáculos e atendimento em locais com baixa luminosidade ou de difícil acesso.

3.4. A disponibilidade desses equipamentos contribuirá para a redução do tempo de resposta às ocorrências, maior segurança das equipes durante as operações, melhoria da capacidade operacional da Defesa Civil e ampliação da qualidade dos serviços prestados à população.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para dotar a Defesa Civil de recursos compatíveis com suas atribuições institucionais, fortalecendo a capacidade de atuação do Município na gestão de riscos e desastres, com vistas à proteção da vida, da integridade das pessoas, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá cumprir com todos os requisitos e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4.2. As quantidades serão adquiridas de acordo com a demanda de cada secretaria requerente.

4.3 Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na nota fiscal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

4.4. O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

4.5 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e ficando esta responsável por descarga.

4.6 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente à contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente para a Administração.

4.7 Fornecer os objetos licitados, entregando-os nas quantidades e nos solicitados e responsabilizar-se por sua qualidade.

4.8 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

4.9 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

4.10 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

4.11 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

4.12 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

4.13 A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, cabendo-lhe, outrossim, ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

4.14 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

4.15 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.16 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

4.17 É de responsabilidade do Licitante realizar a descarga dos itens adquiridos.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A melhor solução consiste na aquisição dos objetos por processo licitatório, através de disputa aberta em busca do melhor preço, sob efeito técnico e econômico sendo a melhor alternativa após levantamento e análise de mercado.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados ao aparelhamento da Defesa Civil Municipal, visando fortalecer sua estrutura operacional e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil.

6.2. A contratação abrange o fornecimento veículo automotor, de torres de iluminação, motobomba, rádios de comunicação portáteis, motopodas, bote inflável com motor de popa e reboque para seu transporte, além de refletores recarregáveis, em quantidade e especificações compatíveis com as necessidades identificadas pela Administração.

6.3. Os equipamentos atuarão de forma integrada nas operações da Defesa Civil, permitindo maior eficiência nas atividades de monitoramento, comunicação entre equipes, iluminação de áreas de trabalho, drenagem de locais alagados, remoção de árvores e galhos, resgate e transporte em áreas inundadas, contribuindo para uma resposta mais rápida e segura às ocorrências.

6.4. A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, acompanhados dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, garantia do fabricante e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, assegurando confiabilidade, durabilidade e desempenho adequado durante sua vida útil.

6.5. A adoção dessa solução permitirá ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços, redução do tempo de resposta às emergências e melhoria das condições de atendimento à população, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Os quantitativos estimados para esta contratação têm como base a soma do quantitativo consultado com as secretarias do município.

Item	Descrição	UNI	QTD MIN.	QTD MAX.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

1	TORRE DE ILUMINAÇÃO LED A BATERIA, PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MASTRO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA, REFLETORES DIRECIONÁVEIS, ESTRUTURA PARA USO EXTERNO, SISTEMA DE TRANSPORTE E ESTABILIZAÇÃO, CARREGADOR/FONTE PARA RECARGA DA BATERIA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA OPERAÇÃO.	Uni	1	2
2	KIT COM 02 BATERIAS E CARREGADOR PARA AS TORRES DE ILUMINAÇÃO. BATERIAS E CARREGADOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01. (Tensão e amperagem adequadas)	Uni	1	2
3	MOTOBOMBA A GASOLINA, COM MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV, ROTAÇÃO DE ATÉ 3.800 RPM, ENTRADA E SAÍDA DE 3" (75 MM), VAZÃO DE ATÉ 63 M³/H (APROXIMADAMENTE 1.050 L/MIN), ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 31 METROS E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 METROS, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS.	Uni	1	5
4	RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LONGO ALCANCE ATÉ 35 KM, MÍN. 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA IP67, SUBMERSÍVEL ATÉ 1 M POR 30 MIN, FLUTUANTE, VOX, ALERTA DE EMERGÊNCIA, ALERTA VIBRATÓRIO, LANTERNA LED BRANCA/VERMELHA, BATERIA LI-ION OU LI-PO, COM CARREGADOR, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	Uni	1	15
5	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,40 KW (1,8 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, HASTE TELESCÓPICA REGULÁVEL DE 2,70 A 3,90 M, SABRE MÍNIMO DE 30 CM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, TENSIONAMENTO SEGURO DA CORRENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E CINTA/SUPORTE PARA OPERAÇÃO PROLONGADA.	Uni	1	3

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

6	MOTOR DE POPA 30 HP, 2 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA MANUAL, CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROX. 24 L, DIREÇÃO POR BRAÇO DE COMANDO, PARA BOTE/EMBARCAÇÃO.	Uni	1	1
7	BOTE INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80 M, LARGURA APROX. 1,90 M, CAPACIDADE MÍNIMA 9 PASSAGEIROS E 1.200 KG, QUILHA INFLÁVEL, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 20 A 30 HP, COM PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE/BOMBA DE ENCHIMENTO.	Uni	1	1
8	LANTERNA DE LED, TIPO HOLOFOTE, RECARREGÁVEL, COM BATERIA INTERNA E CARREGAMENTO VIA USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 1.500 METROS, COM MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO ALTA LUZ, BAIXA LUZ E STROBO, E LUZ LATERAL COM FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM FUNÇÃO POWER BANK PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.	Uni	1	7
9	CARRETA/REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE 4 A 7 M, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG, ESTRUTURA REFORÇADA, SUSPENSÃO ADEQUADA À CARGA, ENGATE AUTOMOTIVO, ESTEPE, EXTENSOR, GANCHOS, CINTAS E CATRACA DE FIXAÇÃO, PNEUS NOVOS, ILUMINAÇÃO LED E SISTEMA ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO PARA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO.	Uni	1	1
10	Veículo automotor novo, tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026, zero quilômetro, combustível flex, motor mínimo 1.3, potência mínima de 105 cv, transmissão manual de 5 marchas, direção elétrica, cor branca. Carroceria com capacidade de carga mínima de 600 kg, caçamba com volume mínimo de 650 litros, equipada com protetor de caçamba. Veículo com 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, banco do motorista com ajuste de altura, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas quatro	Uni	1	2

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	portas, capota marítima, central multimídia, caixa de som, airbags, sistema de freios ABS, rodas de liga leve aro mínimo 15", pneus adequados ao modelo. Cor pintura sólida. Garantia mínima de 3 anos. Veículo deverá ser entregue com película, tapetes, nota fiscal e demais documentos exigidos por lei para circulação.			

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total para esse registro de preço é de R$ 363.227,93 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

8.2 Os valores referenciados dos itens a serem licitados foram no software Banco de Preços e pesquisa de mercado, através de homologações de licitações vigentes.

8.3 A metodologia utilizada para a definição do valor unitário foi obtida pela média dos orçamentos coletados na fase de levantamento de mercado.

8.4 Os orçamentos coletados, valores unitários e totais da contratação são baseados no levantamento de mercado, que é demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preço.

8.5. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Admite o parcelamento, visto que o objeto será licitado em itens, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando a ampliação da competição.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este Estudo Técnico não identificou a necessidade de realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

11 ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

11.1 A presente contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da Administração Municipal, constando no Plano Anual de Contratação.

12 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Ampliação da capacidade operacional da Defesa Civil, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes diante de eventos adversos, como enchentes, tempestades, vendavais, deslizamentos, incêndios e demais ocorrências que demandem pronta intervenção.

12.2 Melhoria das condições de trabalho e da segurança das equipes envolvidas nas operações, mediante a utilização de equipamentos apropriados e tecnologicamente adequados às atividades desempenhadas.

12.3 Fortalecimento das ações de prevenção e mitigação de riscos, permitindo a execução de atividades de manutenção preventiva, supressão de riscos, iluminação de áreas afetadas, comunicação entre equipes e apoio às operações de resgate e salvamento.

12.4 Maior integração e eficiência na comunicação durante as operações, por meio da utilização de rádios comunicadores, reduzindo falhas de comunicação e aumentando a coordenação entre as equipes de campo e o centro de operações.

12.5 Aumento da capacidade de atendimento em áreas de difícil acesso ou alagadas, com a utilização de embarcação motorizada, possibilitando o transporte de equipes, equipamentos, suprimentos e o resgate de pessoas quando necessário.

12.6 Aprimoramento da capacidade de resposta em situações que demandem bombeamento de água, poda e remoção de árvores, iluminação emergencial e demais intervenções essenciais para restabelecimento da normalidade.

12.7 Redução do tempo de resposta às ocorrências, minimizando danos ao patrimônio público e privado, reduzindo riscos à integridade física da população e contribuindo para a preservação de vidas.

12.8 Atendimento às demandas institucionais da Defesa Civil de forma contínua, eficiente e compatível com as atribuições previstas na legislação vigente, garantindo melhores condições para o enfrentamento de situações de emergência e calamidade pública.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, aumentando sua capacidade de atuação e proporcionando maior proteção à população, aos bens públicos e ao patrimônio ambiental do município.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

13.1 Todas as providências necessárias foram previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, além do município possuir Portarias designando os gerenciadores e fiscalizadores da contratação. Esses agentes públicos irão acompanhar a entrega dos bens, bem como determinar o que for necessário para efetiva regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos pertinentes à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos equipamentos destinados à Defesa Civil poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente em decorrência da utilização de motores a combustão, consumo de combustíveis e lubrificantes, emissão de gases, geração de ruídos e necessidade de manutenção periódica dos equipamentos.

14.1 Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos provenientes do funcionamento de equipamentos motorizados, como veículo automotor, motopoda, motobomba e embarcação a motor;

14.2 Possibilidade de vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais fluidos durante o abastecimento, transporte ou manutenção dos equipamentos;

14.3 Geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, como filtros, óleos usados, baterias, peças substituídas e embalagens;

14.4 Emissão de ruídos durante a operação dos equipamentos motorizados;

14.5 Consumo de energia elétrica para recarga de baterias e operação de equipamentos de iluminação.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

14.6 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo seu funcionamento eficiente e reduzindo emissões e consumo de combustível;

14.7 Efetuar o abastecimento e a manutenção em locais adequados, evitando derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos;

14.8 Destinar corretamente resíduos perigosos, como óleos lubrificantes, filtros, baterias e peças substituídas, observando a legislação ambiental vigente;

14.9 Priorizar, quando tecnicamente viável, equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de combustível e menores índices de emissão de poluentes;

14.10 Capacitar os operadores para utilização adequada dos equipamentos, evitando desperdícios de combustível, desgaste prematuro e danos ambientais;

14.11 Observar as normas ambientais aplicáveis durante as operações realizadas em áreas ambientalmente sensíveis, especialmente no uso da embarcação e das motobombas.

Considerando a finalidade da contratação, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa magnitude e poderão ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas mitigadoras descritas, sendo os benefícios decorrentes do fortalecimento das ações de prevenção e resposta a desastres significativamente superior aos impactos ambientais potenciais.

15 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

15.1 Após levantamento e análise de mercado, foram avaliadas diferentes alternativas para a obtenção dos objetos pretendidos. Considerando os aspectos técnicos, econômicos, de transparência e eficiência administrativa, apresenta-se a seguir o comparativo entre as opções analisadas

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Pregão	Modalidade para contratação de equipamentos e serviços	Agilidade, competitividade, economia.	Limitado a itens padronizados.	Modalidade para atender a maior parte das demandas.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELLE DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	comuns para eventos municipais.			
Registro de Preços	Sistema para registrar valores e condições para futuras contratações conforme necessidade.	Flexibilidade, rapidez nas contratações, redução de processos.	Exige planejamento e controle das atas.	Alternativa ideal para demandas recorrentes ao longo do exercício.
Licitação tradicional	Procedimento formal para contratação de maior vulto ou complexidade.	Ampla concorrência, transparência.	Processo mais demorado.	Adequada para contratações pontuais de maior valor.
Dispensa de Licitação	Contratação direta nas hipóteses legais (baixo valor, emergência, etc.).	Rapidez e simplicidade.	Uso restrito, maior risco de questionamentos.	Deve ser utilizada apenas quando estritamente permitido por lei.
Inexigibilidade	Contratação direta quando houver fornecedor exclusivo ou serviço singular.	Viabiliza contratação especializada.	Ausência de concorrência, exige justificativa robusta.	Aplicável somente quando comprovada a inviabilidade de competição.

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Diante da fundamentação exposta neste documento, a Administração Pública declara viável esta contratação, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

São Martinho da Serra, 20 de Julho de 2026

João Heli de Souza Flores

Secretário de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal

Este Estudo Técnico Preliminar foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA/RS

Processo Administrativo 126/2026, Pregão Eletrônico 13/2026- Aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.. **Data e Horário: 30/09/2026, às 09:00hs**. Cópias do instrumento convocatório e dos documentos que lhes são anexos poderão ser encontradas no site www.saomartinhodaserra.rs.gov.br no link licitações. Informações pelo fone 55 3277-1100/01 e-mail: licitacoes@saomartinhodaserra.rs.gov.br. **Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal.**

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, compreendendo, entre outros, veículo automotor, motopodas, refletores, rádios comunicadores, motobombas, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais equipamentos necessários às ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A contratação visa suprir as necessidades de aparelhamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, proporcionando melhores condições para a execução das atividades operacionais, ampliando a capacidade de resposta às ocorrências, contribuindo para a proteção da população, do patrimônio público e privado e para a redução dos danos decorrentes de eventos adversos e desastres naturais ou tecnológicos.

1.3 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação, quando aplicáveis, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, garantia do fabricante e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, por meio da aquisição de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e calamidade pública.

2.2 O Município está sujeito à ocorrência de eventos adversos, tais como

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

tempestades, vendavais, enchentes, alagamentos, quedas de árvores, deslizamentos e outras situações que exigem pronta atuação da Defesa Civil para a proteção da população, do patrimônio público e privado e do meio ambiente. Nesses casos, a disponibilidade de equipamentos adequados é essencial para garantir respostas rápidas, eficientes e seguras.

2.3 A aquisição de equipamentos como veículo automotor, motopodas, motobombas, refletores, rádios comunicadores, torres de iluminação LED, embarcação a motor e demais itens correlatos possibilitará maior eficiência nas operações de remoção de obstáculos, drenagem de áreas alagadas, comunicação entre equipes, iluminação de locais afetados, resgate de pessoas, transporte em áreas inundadas e demais atividades inerentes às atribuições da Defesa Civil.

2.4 A contratação também contribuirá para reduzir o tempo de resposta às ocorrências, aumentar a segurança dos agentes envolvidos nas operações e proporcionar melhores condições de atendimento à população atingida por eventos adversos, garantindo maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.5 Diante desse cenário, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária e adequada ao interesse público, constituindo medida essencial para o fortalecimento da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal, ampliando sua capacidade de atuação e contribuindo para a redução dos riscos e dos impactos causados por desastres.

3. DA ENTREGA E GARANTIA

3.1 Os objetos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho enviado pela contratada. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra: **Avenida 24 de Janeiro, 853**. Bairro: Centro. O fornecedor poderá contatar previamente pelo telefone **(55) 3277-1100**

3.2 No ato de entrega do objeto será realizada uma vistoria rigorosa para assegurar a qualidade dos produtos, bem como verificar se atendem ao estabelecido no descritivo do objeto.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

3.3 Os itens deverão ser entregues pela fornecedora em veículo transportador adequado e **fica responsável por descarga, montagem e desmontagem conforme detalhado em cada item.**

3.4 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem, exclusivamente, à Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Observação: As disposições dos itens **3.5 e 3.6** aplicam-se ao reboque para bote e aos veículos automotores (Itens 9 e 10). As disposições dos itens **3.7 a 3.12.6** aplicam-se exclusivamente ao item 10 deste Termo de Referência

3.5 Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município de São Martinho da Serra/RS, em perfeitas condições de uso e funcionamento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação vigente.

3.6 A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido no edital e no contrato, acompanhada da nota fiscal, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

3.7 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade e das especificações dos veículos. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante emissão de termo de recebimento por servidor ou comissão designada.

3.8 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou a correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.9 Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 3 (três) anos**, sem limite de quilometragem, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, abrangendo todos os defeitos de fabricação, montagem, componentes e funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo.

3.10 Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes de reparos, substituição de peças defeituosas, mão de obra e demais serviços necessários ao

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

perfeito funcionamento dos veículos correrão por conta da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem qualquer custo para o Município.

3.11 A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos ou defeitos do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável.

3.12 DAS REVISÕES DE FÁBRICA:

3.12.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a realização das revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, em rede de assistência técnica autorizada.

3.12.2 As revisões deverão ser executadas dentro dos prazos e da quilometragem estabelecidos pelo fabricante, de forma a preservar integralmente a garantia do veículo.

3.12.3 As despesas relativas à mão de obra das revisões obrigatórias, quando cobertas pela garantia do fabricante, serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada, observadas as condições da garantia.

3.12.4 As despesas com peças, lubrificantes, fluidos, filtros e demais itens de consumo seguirão as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia ofertada, cabendo à Administração apenas os custos não abrangidos pela garantia, quando aplicáveis.

3.12.5 A contratada deverá informar, no ato da entrega dos veículos, a relação das concessionárias ou oficinas autorizadas aptas a realizar as revisões e os serviços de garantia, preferencialmente localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

3.12.6 A ausência de realização das revisões obrigatórias por motivo imputável à contratada não poderá acarretar a perda da garantia dos veículos pelo Município.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após o recebimento e aceitação do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente.

4.2 A licitante deverá indicar o número do empenho na nota fiscal emitida e os dados bancários.

4.3 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar a comprovação do mesmo.

4.4 Para fins de pagamento, a empresa deverá informar a Secretaria requisitante, o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

5. DAS DOTAÇÕES

5.1 As despesas decorrentes da licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta do orçamento municipal correspondente.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato firmado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Secretário Municipal e fiscalizados pelos servidores designados nas portarias municipais vigentes, onde irão acompanhar a entrega dos materiais, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeito os observando e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

8.1 Receber e atestar o material, através da nota fiscal conforme o empenho.

8.2 Fiscalizar, gerenciar a Ata e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

8.3 Fornecer local apropriado para armazenagem dos produtos quando da entrega

8.4 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na entrega do produto;

8.5 Proceder ao acompanhamento técnico quando necessário

8.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na ata de registro de preços.

8.7 A Prefeitura Municipal não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir a quantidade de produtos de acordo com as suas necessidades;

8.8 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de servidores previamente designados, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto desta licitação e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.9 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, por um agente responsável, em prazo não superior a cinco dias úteis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deverá fornecer o objeto licitado e entregar a quantidade solicitada conforme o prazo e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

9.2 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

9.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

9.5 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente.

9.6 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

9.7 A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

9.8 Entregar a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.

9.9 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

9.10 Os objetos deverão ser entregues pela fornecedora em veículos transportadores adequados e em embalagens que garantam a segurança de forma a preservar quem os manipula bem como o meio ambiente.

9.11 As despesas decorrentes de frete, entrega, descarga, seguro e demais encargos competem exclusivamente, à contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

9.12 A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR AS QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO PODENDO ESTIPULAR O FORNECIMENTO DE QUANTIDADES MÍNIMAS OU MÁXIMAS.

9.13 A Licitante vencedora deverá cumprir com todas as obrigações Sociais e Trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente,

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

cabendo-lhe, outrossim, ônus exclusivo e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações.

10. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações:

12.1.1 Habilitação Jurídica

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.

c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.1.4 Demais Documentos Obrigatórios

a) Declaração Unificada conforme ANEXO do edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR

13.1 Estima-se o valor de no máximo total de R$ 363.227,93 (Trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

14.1 A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

14.2 Os equipamentos a serem adquiridos compreendem, entre outros, veículo automotor, motopoda, motobombas, refletores, rádios comunicadores, torre de iluminação LED, embarcação a motor e demais itens necessários ao

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

desempenho das atividades de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência e desastres.

14.3 A opção pela aquisição dos bens mostra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades permanentes da Administração, considerando que os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público e utilizados de forma contínua nas ações desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal. A natureza da demanda não justifica a locação ou outras formas de contratação, uma vez que os equipamentos devem permanecer disponíveis para utilização imediata sempre que houver necessidade.

14.4 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir garantia do fabricante e observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, assegurando desempenho, confiabilidade, segurança e durabilidade.

14.5 A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, certificados exigidos pela legislação vigente e garantia, quando aplicáveis, permitindo sua utilização imediata após o recebimento definitivo pela Administração.

14.6 Com a implementação da solução, espera-se ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança nas ações de atendimento à população, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e fortalecendo a atuação do Município diante de situações de emergência e calamidade pública.

15. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

15.1 As quantidades abaixo representam estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores que as máximas estimadas, sem que a licitante possa pleitear qualquer custo.

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD MIN.	QTD MAX.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TORRE DE ILUMINAÇÃO LED A BATERIA, PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL, MASTRO TELESCÓPICO COM ALTURA REGULÁVEL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE ALTA EFICIÊNCIA, REFLETORES DIRECIONÁVEIS, ESTRUTURA PARA USO EXTERNO, SISTEMA DE TRANSPORTE E ESTABILIZAÇÃO, CARREGADOR/FONTE PARA RECARGA DA BATERIA E PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, COMPLETO E PRONTO PARA OPERAÇÃO.	Uni	1	2	2.461,25	4.922,50
2	KIT COM 02 BATERIAS E CARREGADOR PARA AS TORRES DE ILUMINAÇÃO. BATERIAS E CARREGADOR DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O ITEM 01. (Tensão e amperagem adequadas)	Uni	1	2	1.314,41	2.628,82
3	MOTOBOMBA A GASOLINA, COM MOTOR 4 TEMPOS, PARTIDA MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5 CV, ROTAÇÃO DE ATÉ 3.800 RPM, ENTRADA E	Uni	1	5	2.107,71	10.538,55

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	SAÍDA DE 3" (75 MM), VAZÃO DE ATÉ 63 M³/H (APROXIMADAMENTE 1.050 L/MIN), ALTURA MANOMÉTRICA DE ATÉ 31 METROS E ALTURA DE SUCÇÃO DE ATÉ 7 METROS, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE APROXIMADAMENTE 6 LITROS.					
4	RÁDIO COMUNICADOR BIDIRECIONAL PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, LONGO ALCANCE ATÉ 35 KM, MÍN. 22 CANAIS E 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA/POEIRA IP67, SUBMERSÍVEL ATÉ 1 M POR 30 MIN, FLUTUANTE, VOX, ALERTA DE EMERGÊNCIA, ALERTA VIBRATÓRIO, LANTERNA LED BRANCA/VERMELHA, BATERIA LI-ION OU LI-PO, COM CARREGADOR, HOMOLOGADO PELA ANATEL.	Uni	1	15	1.188,37	17.825,55
5	MOTOPODA TELESCÓPICA A COMBUSTÃO, DE USO PROFISSIONAL, COM MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,40 KW (1,8 CV), CILINDRADA MÍNIMA DE 35 CM³, HASTE TELESCÓPICA REGULÁVEL DE 2,70 A 3,90 M, SABRE MÍNIMO DE 30 CM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CORRENTE, SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, TENSIONAMENTO SEGURO DA CORRENTE, ESTRUTURA REFORÇADA E CINTA/SUPORTE PARA OPERAÇÃO PROLONGADA.	Uni	1	3	4.033,86	12.101,58

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

6	MOTOR DE POPA 30 HP, 2 TEMPOS, 2 CILINDROS, PARTIDA MANUAL, CARBURADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROX. 24 L, DIREÇÃO POR BRAÇO DE COMANDO, PARA BOTE/EMBARCAÇÃO.	Uni	1	1	16.481,08	16.481,08
7	BOTE INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER EMBORRACHADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 3,80 M, LARGURA APROX. 1,90 M, CAPACIDADE MÍNIMA 9 PASSAGEIROS E 1.200 KG, QUILHA INFLÁVEL, COMPATÍVEL COM MOTOR DE 20 A 30 HP, COM PAR DE REMOS, KIT REPARO E FOLE/BOMBA DE ENCHIMENTO.	Uni	1	1	22.167,55	22.167,55
8	LANTERNA DE LED, TIPO HOLOFOTE, RECARREGÁVEL, COM BATERIA INTERNA E CARREGAMENTO VIA USB, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W, ALCANCE DE ILUMINAÇÃO DE ATÉ 1.500 METROS, COM MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO, INCLUINDO ALTA LUZ, BAIXA LUZ E STROBO, E LUZ LATERAL COM FUNÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM FUNÇÃO POWER BANK PARA RECARGA DE DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E INDICADOR DE CARGA DA BATERIA.	Uni	1	7	223,22	1.562.54
9	CARRETA/REBOQUE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE EMBARCAÇÕES DE 4 A 7 M, CAPACIDADE MÍNIMA 600 KG, ESTRUTURA REFORÇADA, SUSPENSÃO ADEQUADA À CARGA, ENGATE AUTOMOTIVO, ESTEPE, EXTENSOR, GANCHOS, CINTAS	Uni	1	1	6.573,58	6.573,58

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	E CATRACA DE FIXAÇÃO, PNEUS NOVOS, ILUMINAÇÃO LED E SISTEMA ELÉTRICO/SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO PARA LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO.					

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

10	Veículo automotor novo, tipo pick-up cabine dupla, ano/modelo mínimo 2025/2026, zero quilômetro, combustível flex, motor mínimo 1.3, potência mínima de 105 cv, transmissão manual de 5 marchas, direção elétrica, cor branca. Carroceria com capacidade de carga mínima de 600 kg, caçamba com volume mínimo de 650 litros, equipada com protetor de caçamba. Veículo com 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, banco do motorista com ajuste de altura, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas quatro portas, capota marítima, central multimídia, caixa de som, airbags, sistema de freios ABS, rodas de liga leve aro mínimo 15”, pneus adequados ao modelo. Cor pintura sólida. Garantia	Uni	1	2	134.213,09	268.426,18

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

	mínima de 3 anos. Veículo deverá ser entregue com película, tapetes, nota fiscal e demais documentos exigidos por lei para circulação.					
VALOR TOTAL (R$)						363.227,93

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

São Martinho da Serra, 20 de Julho de 2026.

João Heli de Souza Flores
Secretário de Obras e Infraestrutura

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
Por esta Procuradoria Jurídica

ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782

Assinado por 4 pessoas: JOÃO HELI DE SOUZA FLORES, BEATRIZ DORNELLES VOLPATO, ROBSON FLORES DA TRINDADE e ANDRÉ MARCOS PIGNONE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48 e informe o código 828B-0875-5B8A-FE48

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 828B-0875-5B8A-FE48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOÃO HELI DE SOUZA FLORES (CPF 429.XXX.XXX-20) em 10/09/2026 13:30:56 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BEATRIZ DORNELLES VOLPATO (CPF 050.XXX.XXX-75) em 10/09/2026 13:34:22 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 10/09/2026 13:42:31 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 11/09/2026 10:28:10 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/828B-0875-5B8A-FE48